SENTENÇA

Processo n°: 1007313-58.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerentes: MARIA NEUSA TASCIMARE BARINI - CPF 465.556.768-68,

REGINALDO TASCINARE BARINI – CPF 046.646.926-84 e RITA DE CÁSSIA TASSINARE BARINI – CPF 246.633.868-81

Requerido : GUILHERME BARINI NETO (falecido)

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Os requerentes pretendem a expedição de alvará judicial para poder sacar direito de crédito relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF, sobre os 13° Salários dos Exercícios de 2010 à 2013, Anos Calendários de 2009 à 2012, no valor original total de **R\$ 1.647,72** que será acrescido de juros Selic (inclusive respectivos consectários legais), deixado por seu esposo e genitor GUILHERME BARINI NETO – CPF 434.280.028-49, que faleceu em 23/05/2013. Os requerentes exibiram certidão de óbito (fl. 07) e cópia do "Despacho Decisório DRF/AQA/SAORT nº 13857.720257/2014, de 30 de junho de 2014" (fls. 12/18), comprovando referido ativo.

É o relatório. Fundamento e decido.

Os documentos de fls. 06/19 revelam a legitimidade dos requerentes ao saque do valor da restituição de IR, especificada no "Despacho Decisório DRF/AQA/SAORT nº 13857.720257/2014, de 30 de junho de 2014" (fls. 12/18), porquanto são viúva e filhos do falecido, aptos tanto para formular o pedido de restituição quanto para o saque/levantamento do numerário acima referido, consoante o inc. I, do art. 1829, do CC. Inexiste óbice ao pedido.

DEFIRO O PEDIDO INICIAL para determinar a expedição do alvará para que o Espólio do requerido (Guilherme Barini Neto – CPF 434.280.028-49), a ser representado pela requerente **MARIA NEUSA TASCIMARE BARINI**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG 4.375.014-SSP/SP e do CPF 465.556.768-68, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos-SP, na Rua Francisco Monaretti, 141, Jardim Nova São

Carlos - CEP 13570-160, formule pedido de restituição e promova o saque/levantamento na SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, de todo o numerário deixado pelo falecido GUILHERME BARINI NETO, que era nascido em Guará-SP aos 13/01/1948, filho de Miguel Barini e de Aparecida Aguiar Barini, RG 5.283.696-SSP/SP, CPF 434.280.028-49, falecido nesta cidade em 23/05/2013, numerário este especificado no "Despacho Decisório DRF/AQA/SAORT nº 13857.720257/2014, de 30 de junho de 2014" (fls. 12/18). A autorizada poderá receber e dar quitação e assinar os papéis e documentos necessários à consecução daquele objetivo. Prazo: 120 dias. Compete à viúva meeira efetuar a entrega do numerário pertinente à cota-parte de cada herdeiro, colhendo o respectivo recibo, ficando exonerada de prestar contas nestes autos. Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, devendo a Instituição Financeira lhe dar pleno atendimento. Compete ao advogado dos requerentes materializar esta sentença/alvará assim que publicada no DJe.

P.R.I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Desde que satisfeitos todos os requisitos supra, anote e ao arquivo.

São Carlos, 22 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA